



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.850.624,00."

O **Prefeito do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 2.850.624,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1031	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as unidades do Ensino Fundamental		
1116 – 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	0-1-000	1.741.014,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.1040	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as unidades da Educação Infantil		
1115 – 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	0-1-000	412.294,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			2.153.308,00

FONTE 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1031	Aquisição de Equipamento e		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Material Permanente para as unidades do Ensino Fundamental		
517 - 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	0-1-104	662.316,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as unidades da Educação Infantil		
12.365.1201.1040			
554 - 4490.52.00	Equipamentos e material permanente	0-1-104	35.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			697.316,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	2.850.624,00
--------------------------------------	---------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial das fontes de recursos nº 000 e 104 no valor de R\$ 2.850.624,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
	Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Monte Sinai II		
12.361.1201.1037			
1079 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	2.153.308,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			2.153.308,0

FONTE 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
	Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Monte Sinai II		
12.361.1201.1037			
1082 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-104	697.316,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			697.316,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	2.850.624,00
--------------------------------	---------------------

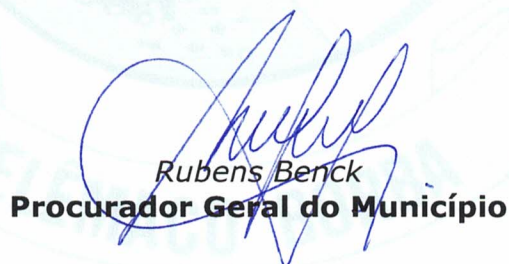
Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de novembro de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Rubens Benck
Procurador Geral do Município